



PREFEITURA MUNICIPAL DE TARABAI

ESTADO DE SÃO PAULO

=L E I Nº 563/90/6=

DISPÕE SOBRE:DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO,UMA ÁREA DE TERRA URBANA,CONTENDO 1.738,80 M2,PERTENCENTE EM COMUM A FLORIPES ROSA DA SILVA RODRIGUES E SEU MARIDO E OUTROS

WALDEMAR CALVO,Prefeito Municipal de Tarabai,Estado de São Paulo,no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,Faz 'saber que a Câmara Municipal de Tarabai "APROVOU" e Ele Sanciona e Promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica declarado de Utilidade Pública,para fins de desapropriação e aquisição pelo Município,por via amigável ou judicial,o imóvel urbano,que consta pertencer em comum a FLORIPES ROSA DA SILVA RODRIGUES e seu marido LORMINDO RODRIGUES, " MAURO JOSE DA SILVA e sua esposa CECILIA APARECIDA DOS SANTOS SILVA e NATALINA MARIA DA SILVA, cuja descrição segue " abaixo:

"Trata-se de uma área urbana,sem benfeitoria,designada de área 05,situada na cidade e municipio de Tarabai-SP contendo 1.738,80 m2 (Hum mil, setecentos e trinta e oito metros quadrados e oitenta decímetros quadrados),com as seguintes medidas e confrontações:pela frente divide com a Rua Sete de Setembro,medindo 38,25 m2(trinta e oito metros e vinte e cinco centímetros);do lado direito para quem da rua o vê,divide com área 64,medindo 47,04 ms (Quarenta e sete metros e quatro centímetros);do lado esquerdo,olhando da mesma rua Sete de Setembro para o terreno,divide com JOAQUIM MATIAS DE SOUZA,numa extensão de 45,05 ms(quarenta e cinco metros e cinco centímetros);e finalmente nos fundos com a FEPASA , medindo 37,30 ms(trinta e sete metros e trinta centímetros'

ARTIGO 2º - A área ora declarada de Utilidade Pública,destina-se à expansão e implantação de industria.

ARTIGO 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado,no caso de uma composição amigável com os expropriados,a permutar a referida área,com outra de propriedade do municipio.no Jardim



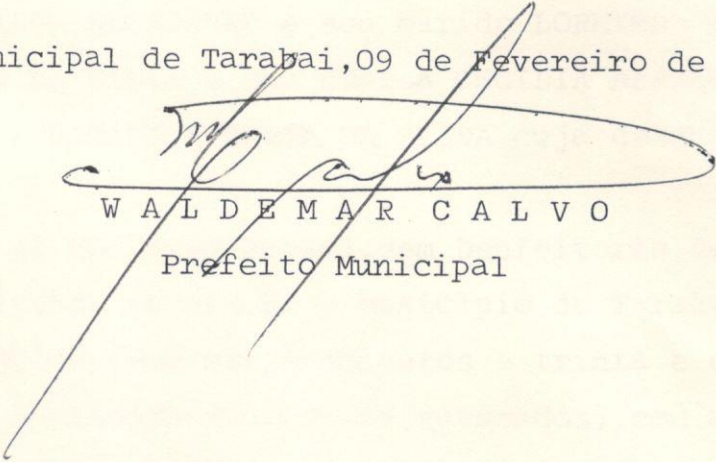
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARABAI

ESTADO DE SÃO PAULO

fls.02

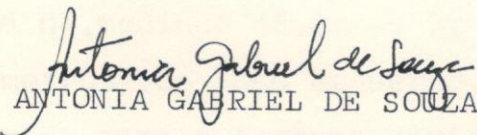
- ARTIGO 4º - Fica o Executivo Municipal, após concluída a desapropriação, autorizado a doar a referida área à Nova Índia-INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS ESTOFADOS LTDA.
- ARTIGO 5º - Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para fins do disposto no artigo 15 do Decreto-Lei-Federal nº 3365, de 21 de Junho de 1.941, alterado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1.956.
- ARTIGO 6º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias do Orçamento Vigente, ou com a abertura de Crédito Especial, se necessário.
- ARTIGO 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tarabai, 09 de Fevereiro de 1.990.


W A L D E M A R C A L V O

Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TARABAI EM DATA SUPRA.


ANTONIA GABRIEL DE SOUZA

Secretária